

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO**  
**MAGISTÉRIO – CDPQGM**

**Portaria n.º 3/2026**  
De 05 de março de 2026

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº039/2026 - Data: de 05  
de março de 2026.

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar DE RITO SUMÁRIO em desfavor da Servidora Gabriela Rudolf Kuzma, matrícula n.º 356442, da Secretaria Municipal de Educação, para apuração de INASSIDUIDADE HABITUAL, conforme consta no Processo n.º 58200/2025, de 11/08/2025.**

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua Presidente ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY, matrícula n.º 101, juntamente com sua Secretária SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS, matrículas n.º 58.601 e n.º 309.001 e com VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, Membro, matrícula n.º 357.705, todas designadas pela Portaria n.º 191/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em observância aos arts. 152 combinados com o art. 145 e em cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, de fls. 01 a 21 (versão física dos autos), **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de Gabriela Rudolf Kuzma, matrícula 356442, ocupante do cargo de Professora 20 Horas, lotada na Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, da Secretaria Municipal de Educação, para apurar infração disciplinar em tese de Inassiduidade Habitual, prevista no art. 151 da Lei Municipal 168/2003, por ter estado ausente em seu trabalho por mais de 60 (sessenta) dias interpolados, durante o período de 12 (doze) meses, sem apresentar justificativas, nas datas de: 09/11/2024, 13/11/2024, 11/02/2025 a 18/02/2025, 25/02/2025, 10/03/2025, 20/03/2025 a 24/03/2025, 27/03/2025 e 28/03/2025, 01/04/2025, 03/04/2025 e 04/04/2025, 08/04/2025 a 11/04/2025, 17/04/2025, 25/04/2025, 30/04/2025, 22/05/2025 a 26/05/2025, 28/05/2025, 30/05/2025, 02/06/2025 a 18/06/2025, 23/06/2025 a 30/06/2025, 01/07/25 a 09/07/2025, 25/07/2025 e 28/07/2025; perfazendo um total de 72 (setenta e dois) faltas injustificadas no período, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º 58200/2025, de 11/08/2025.

**Art. 2.º** O prazo para expedição de Conclusão por parte da Comissão será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente, admitida a prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos dos arts. 145, § 7.º da Lei Municipal 168/2003.

**Art. 3.º** Será emitido Termo de Indiciação em 03 (três) dias após a presente publicação, nos termos do disposto no § 2.º do art. 145 da Lei Municipal 168/2003.

**Art. 4.º** A Servidora Gabriela Rudolf Kuzma, matrícula 356442, será citada, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, em conformidade com o § 2.º do art. 145 e art. 199, ambos da Lei Municipal 168/2003, querendo, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista do processo na repartição, pessoalmente ou por intermédio de Procurador regularmente constituído.

**§ 1.º** Nos termos do art. 176 da Lei Municipal 168/2003 será considerado revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal, sendo a revelia declarada por termo nos autos do processo.

**§ 2.º** No caso do parágrafo primeiro, será designado um servidor como defensor dativo para apresentar a defesa do (a) indiciado (a).

**Art. 5.º** Nos termos do art. 152, II, da Lei Municipal 168/2003, após a apresentação da defesa, a Comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do (a) servidor (a), em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

**Art. 6.º** É prevista no art. 144, inc. II e III, a sanção de demissão nos casos de abandono de cargo e de inassiduidade habitual.

**Art. 7.º** É aplicável, subsidiariamente, as regras do procedimento ordinário, previstos nos Títulos III e IV da Lei Municipal 168/2003, conforme § 8.º do art. 145 do mesmo Estatuto.

**Art. 8.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2026.

Adélia Teresinha Baran Petry  
Presidente  
Portaria n.º 191/25

Sandra Mara Ramos dos Santos  
Secretária  
Portaria n.º 191/25

Vera Lucia Rodrigues da Silva  
Membro  
Portaria n.º 191/25

## Assinantes

- ✓ **Sandra Mara Ramos dos Santos**  
Assinou em 05/03/2026 às 10:28:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Sandra Mara Ramos dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Adelia Teresinha Baran Petry**  
Assinou em 05/03/2026 às 10:29:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Adelia Teresinha Baran Petry, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA**  
Assinou em 05/03/2026 às 10:29:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.364.639-\*\*  
Eu, VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**VYO****X77****RY0****7OR**